



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	1
Administração Indireta	5
Atos do Legislativo	11
Editais	12
Final	13

DECRETOS

DECRETO Nº 6.235, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

“Dispõe sobre reajuste das tarifas de ônibus circular e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Empresa Rápido Sumaré Ltda., formulada através do Processo nº 329/2019 – tipo 5, Considerando o disposto na Cláusula XIII do Contrato de Concessão; Considerando a sugestão da Comissão de Estudos Tarifários constante de fls.63/53 do Processo nº 329/2019 – tipo 5,

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas do ônibus circular, a ficam reajustadas de acordo com as especificações abaixo:

I – Por passageiro transportado, adquirido antecipadamente.....R\$ 4,15
II – Por estudante transportado pago em dinheiro dentro dos coletivos....
.....R\$ 4,50
III – Por estudante de qualquer grau e professores.....R\$ 2,075

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.517, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

*“Dispõe sobre a denominação do Ginásio de Futsal e Handebol do CIC”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR o

Ginásio de Futsal e Handebol do CIC.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.518, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista pelo Poder Executivo, a receber em doação uma gleba de terra, identificada como Sítio Mata do Picadão, com área total de 2.470,62 m², de propriedade de Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação da Ponto Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda., uma gleba identificada por Gleba “01-B”, com área total de 2.470,62 m², objeto da matrícula de nº 61.609, situada na Rua Edésio Todero, Jardim das Acácias, no local denominado Sítio Mata do Picadão, a fim de ser incorporada ao sistema viário do Município.

Parágrafo único – A gleba de terra mencionada no “caput” deste art. possui a seguinte descrição:

- Matrícula nº 61.609 – CRI

- Área Terreno: 2.470, 62 m²

“Uma gleba de terra, situada nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificada por Gleba 01-B (um – B) do desdobro da Gleba 01, com 2.470,62 m² e matrícula junto ao CRI local sob o nº 61.609.

Art. 2º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária, serão de responsabilidade da doadora.

Art. 3º - Os débitos de IPTU dos anos de 2016 até o presente ano serão cancelados.

Art. 4º - A doação da área referida no Art. 1º desta lei, será em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 5º - Fica atribuído ao imóvel referido no Art. 1º desta lei o valor de R\$ 624.812,17 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e dezessete centavos), constante do laudo de avaliação fornecido pelos

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

peritos nomeados pela Portaria nº 11.110, de 21 de maio de 2.018, Processo Administrativo nº 2938/2017.

Art. 6º - No ato da doação, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário, qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

Art. 7º - A presente lei, o memorial descritivo, o laudo avaliatório e a portaria de nomeação dos peritos integrarão por reprodução xerográfica o traslado da escritura.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.519, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber, em doação, um veículo de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, inscrito no CNPJ sob nº 05.774.894/0001-90, o veículo GM/Corsa Classic Spirit 1.0. flex, Ano de fabricação 2007, Modelo 2008, Cor Branca, Placa BNZ-7120, Renavam 925397601, kit trava 04 portas, alarme, kit vidro elétrico e kit rádio com autofalantes, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme laudo de avaliação anexo ao Processo Administrativo nº 6077/2019 – tipo 8.

Art. 2º - A doação será efetivada mediante Termo de Doação, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas de transferência correrão à conta do Município, nas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV, autarquia de Previdência Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.774.894/0001-90, com endereço na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jardim Santo André, nesta cidade, por seu Superintendente Sr. SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO (qualificação), doravante denominado DOADOR, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.429.379/0001-50, com sede no Paço Municipal situado à Rua Marechal Deodoro nº 366, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São João da Boa Vista-SP, Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 723.406.068-53, doravante denominado DONATÁRIO,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Doação, mediante cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO, livre de qualquer

ônus, do veículo de propriedade do DOADOR, considerado inservível para o Instituto, uma vez constatado que é antieconômico, possuindo as seguintes características:

GM/Corsa Classic Spirit 1.0. flex, Ano de fabricação 2007, Modelo 2008, Cor Branca, Placa BNZ-7120, Renavam 925397601, kit trava 04 portas, alarme, kit vidro elétrico e kit rádio com autofalantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O DOADOR, sem quaisquer condições ou encargos, faz a DOAÇÃO do bem móvel descrito acima, avaliado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

O DOADOR com a aceitação do DONATÁRIO transfere, de logo, o domínio, a posse e os direitos referentes aos bens doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A partir do recebimento do objeto desta doação, o DONATÁRIO assumirá as responsabilidades civis, administrativas e criminais sobre a propriedade, utilização e circulação do veículo, bem como as eventuais despesas decorrentes das manutenções preventivas e corretivas necessárias. O DONATÁRIO compromete-se a providenciar a transferência da propriedade e o licenciamento do veículo doado junto ao Órgão de trânsito competente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a legislação vigente. As despesas com pagamentos de multas e impostos anteriores à presente doação ficarão a cargo do DOADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de São João da Boa Vista para dirimir eventuais controvérsias originárias do presente Instrumento Particular de Doação, com renúncia de qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA

O DOADOR e o DONATÁRIO, por estarem assim ajustados e contratados, rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, de de 2.019

DOADOR:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do IPSJBV

DONATÁRIO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito do Município de São João da Boa Vista

Testemunha 01:

Nome
Dados
Endereço

Testemunha 02:

Nome
Dados
Endereço

LEI Nº 4.520, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à NOVA SÃO JOÃO NUTRIENTES LTDA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.713.164/0001-12, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições

ções legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à NOVA SÃO JOÃO NUTRIENTES LTDA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.713.164/0001-12, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar a sede da empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 7696/2016, assim identificado:

"Lote 14 da Quadra B, com 2.092,53 m², com frente para a Rua Adorvando José Vallim, no Distrito Industrial de São João da Boa Vista-SP".

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 97.298,14 (Noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.934, de 21 de novembro de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se quando ao disposto no § 10 do Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2.018;

b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;

c) funcionamento das atividades no imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação da lei de doação;

d) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município

e) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;

f) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;

g) empregar, diretamente, ao menos 23 (vinte e três) funcionários;

Parágrafo único – Somente após a aprovação e conclusão de 100% dos planos iniciais de construção, bem como do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas "a", "b" e "c" do caput do parágrafo primeiro do Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2.018, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 7696/16, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados. Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 7696/16, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003 e suas alterações.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.521, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

"Altera a redação da alínea 'c', do Artigo 3º, da Lei nº 4.204, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a M.C. RIBEIRO SIGNORINI EIRELI, empresa cadastrada no CNPJ sob nº 65.996.027/0001-21"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterada a alínea 'c' do Artigo 3º, da Lei nº 4.204, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º: (...)

"c) Funcionamento do imóvel doado até 02 de julho de 2021, sendo que em 02 de julho de 2020, a Assessoria de Desenvolvimento Econômico deverá notificar a empresa para reiniciar as obras e acompanhar até a operação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.522, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

"Altera a redação das alíneas 'b' e 'c', do Artigo 3º, da Lei nº 3.226, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a RODRIGUES E MORAIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME, empresa cadastrada no CNPJ sob nº 01.948.459/0001-84"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei nº 3.226, de 27 de novembro de 2012, alterado pelas Leis nºs 3.988, de 03 de maio de 2016 e 4317, de 12 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º: O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

b) Funcionamento do imóvel doado até 02 de julho de 2020;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, até 02 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.523, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

"Altera a redação da alínea 'b', do Artigo 3º, da Lei nº 4.362, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a ALEX GRULI ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 22.659.746/0001-44"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterada a alínea 'b' do Artigo 3º, da Lei nº 4.362, de 12 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º: (...)

"b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis)

meses a contar do dia dois de julho de 2.019”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.524, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

“Dispõe sobre revogação da Lei nº 49, de 25 de agosto de 1.964”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 49, de 25 de agosto de 1.964.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.525, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação os 6 (seis) imóveis que especifica, necessários à melhoria do sistema viário no local.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, os imóveis que abaixo especifica, necessários a melhoria do sistema viário do local, de propriedade de BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/ S LTDA, tudo conforme processo administrativo nº 4569 de 2016:

1 – IMÓVEL: LOTE 01-B – QUADRA “K” – ÁREA 246,18 M²

• MATRÍCULA NO CRI LOCAL Nº 67.848

• CADASTRO PREFEITURA Nº 07.0170.0030.1

Com área de 246,18 m² (duzentos e quarenta e seis metros e dezoito centímetros quadrados), mede 11,06 m (onze metros e seis centímetros) de frente para Rua Seis, 18,18 m (dezoito metros e dezoito centímetros) em curva da Rua Seis para Rua Dois, no fundo mede 11,21 m (onze metros e vinte e um centímetros) com o lote 15, do lado direito de quem da Rua olha mede 18,30 m (dezoito metros e trinta centímetros) em curva e 10,26 m (dez metros e vinte centímetros) ambos confrontando com o Lote 1-A deste desdobro e do lado esquerdo mede 10,32 m (dez metros e trinta e dois centímetros) com a rua Dois.

2 – IMÓVEL: LOTE 15-A – QUADRA “K” – ÁREA 235,66 M²

• MATRÍCULA NO CRI LOCAL Nº 67.849

• CADASTRO PREFEITURA Nº 07.0170.0015.1

Com área de 235,66 m² (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados), mede 10,10 m (dez metros e dez centímetros) em curva da Rua Cinco para a Rua Dois, no fundo mede 11,39 m (onze metros e trinta e nove centímetros), sendo 2,23 m (dois metros e vinte e três centímetros) com o Lote 15-C deste desdobro, mede 9,16 m (nove metros e dezesseis centímetros) com o Lote 15-B deste desdobro e 11,20 m (onze metros e vinte centímetros) com o Lote 01, do lado direito de quem da rua olha mede 25,20 (vinte e cinco metros e vinte centímetros) com a Rua Dois e do lado esquerdo mede 16,81 (dezesseis metros e oitenta e um centímetros)

com o Lote 16. Este lote será anexado ao sistema viário da Rua Dois.

3 – IMÓVEL: LOTE 16-A – QUADRA “K” – ÁREA 72,91 M²

• MATRÍCULA NO CRI LOCAL Nº 67.852

• CADASTRO PREFEITURA Nº 07.0170.0016.1

Com área de 72,91 m² (setenta e dois metros e noventa e um centímetros quadrados), mede 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Cinco, no fundo mede 5,44 m (cinco metros e quarenta e quatro centímetros) em curva e 14,10 m (quatorze metros e dez centímetros) ambos confrontando com o Lote 16-B deste desdobro, do lado direito de quem da rua olha, mede 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros) com o Lote 15 e do lado esquerdo mede 0,32 m (trinta e dois centímetros) com o Lote 17. Este lote será anexado ao Sistema Viário da Rua Cinco.

4 – IMÓVEL: LOTE 17-A – QUADRA “K” – ÁREA 1,57 M²

• MATRÍCULA NO CRI LOCAL Nº 67.854

• CADASTRO PREFEITURA Nº 07.170.0034.1

Com área de 1,57 m² (um metro e cinquenta e sete centímetros quadrados), mede 4,34 m (quatro metros e trinta e quatro centímetros) de frente para Rua Cinco, 4,53 m (quatro metros e cinquenta e três centímetros) em curva com o Lote 17-B deste desdobro e 1,12 m (um metro e doze centímetros) com o lote 16. Este lote será anexado ao sistema viário da Rua Cinco.

5 – IMÓVEL: LOTE 17-B – QUADRA “J” – ÁREA 115,99 M²

• MATRÍCULA NO CRI LOCAL Nº 67.844

• CADASTRO PREFEITURA Nº 07.169.0033.1

Com área de 115,99 m² (cento e quinze metros e noventa e nove centímetros quadrados) mede 3,40 m (Três metros e quarenta centímetros) de frente para a Rua Seis, e 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros), e curva da rua Seis para rua Dois, no fundo mede 5,23 ms (cinco metros e vinte três centímetros) em curva, 17,79 ms (dezessete metros e setenta e nove centímetros), e 4,16 ms (quatro metros e dezesseis centímetros) em curva, todos confrontando com o lote 17-A (dezessete A) deste desdobro, do lado direito de quem da rua olha mede 16,00 ms (dezesseis metros) com a Rua Dois e do lado esquerdo, mede 1,22 m (hum metros e vinte e dois centímetros) com o lote 18(Dezoito) Este lote será anexado ao sistema viário da Rua Dois. Dito imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 07.0169.0033.1

6 – IMÓVEL: LOTE 18-A – QUADRA “J” – ÁREA 1,79 M²

• MATRÍCULA NO CRI LOCAL Nº 67.845

• CADASTRO PREFEITURA Nº 07.169.0034.1

Com área de 1,79 m² (um metro e setenta e nove centímetros quadrados), mede 4,52 m (quatro metros e cinquenta e dois centímetros) de frente para Rua Seis, 4,74 m (quatro metros e setenta e quatro centímetros) em curva com o Lote 18-B deste desdobro e 1,22 m (um metros e vinte e dois centímetros) com o Lote 17. Este Lote será anexado ao sistema viário da Rua Seis.

Art. 2º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária, serão de responsabilidade do doador.

Art. 3º - As doações das áreas referidas no Artigo 1º desta lei, serão feitas em caráter irrevogável e irrevogável.

Art. 4º - Ficam atribuídos aos imóveis os valores constantes do laudo de avaliação fornecido pelos peritos nomeados através da Portaria nº 11.457, de 31 de outubro de 2.018, quais sejam:

1 – IMÓVEL: LOTE 01-B – QUADRA “K” – ÁREA 246,18 M² - R\$ 81.022,47

2 – IMÓVEL: LOTE 15-A – QUADRA “K” – ÁREA 235,66 M² - R\$ 77.560,14

3 – IMÓVEL: LOTE 16-A – QUADRA “K” – ÁREA 72,91 M² - R\$ 23.996,05

4 – IMÓVEL: LOTE 17-A – QUADRA “K” – ÁREA 1,57 M² - R\$ 516,72

5 – IMÓVEL: LOTE 17-B – QUADRA “J” – ÁREA 115,92 M² - R\$ 38.151,45

6 – IMÓVEL: LOTE 18-A – QUADRA “J” – ÁREA 1,79 M² - R\$ 589,12

Valor Total dos imóveis – R\$ 221.835,95

Art. 5º - No ato das doações, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário, qualquer eventual despesa havida com as áreas em questão, bem como, qualquer indenização seja a que título for.

Art. 6º - A presente lei, bem como o Processo Administrativo nº 4569/2016, integrarão por reprodução xerográfica o traslado das escrituras.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (20.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.526, DE 21 DE AGOSTO DE 2.019

“Denomina-se RUA MARIA POLVANI DA SILVA, a Rua Quatro do Loteamento Colinas do Alegre”
(Autor: Vereador Rui Nova Onda - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:
Art. 1º - Passa a denominar-se RUA MARIA POLVANI DA SILVA, a Rua Quatro do Loteamento Colinas do Alegre.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (21.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.527, DE 21 DE AGOSTO DE 2.019

“Denomina-se RUA SEBASTIÃO BETTI, a Rua Seis do Loteamento Colinas do Alegre”
(Autor: Vereador José Eduardo dos Reis - PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:
Art. 1º - Passa a denominar-se RUA SEBASTIÃO BETTI, a Rua Seis do Loteamento Colinas do Alegre.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (21.08.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/19

Objeto: Contratação de empresa atuante nas áreas de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, com objetivo de efetuar levantamento e elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, e análise ergonômica do trabalho – AET, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, bem como de efetuar levantamento e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento do ambiente de trabalho e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e suas Unidades.

Data da realização: 05/09/2019 a partir das 14h00
Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito ao Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André- São João da Boa Vista/SP.
Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/19

Objeto: Aquisição de equipamentos de medição para uso no

CETEP, com entrega imediata.
Data da realização: 05/09/2019 a partir das 09h00
Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/19

Objeto: Aquisição de torso masculino adulto para treinamento de exames abdominais para utilização do curso de medicina do UNIFAE.
Data da realização: 06/09/2019 a partir das 09h00
Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br
Ata de Registro de Preços nº 017/2019
Detentora: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE - EPP
Objeto: Aquisição de água mineral
Prazo: 23/08/2019 a 22/08/2020
Assinatura: 20/08/2019

ITEM 01

ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.
Unidade: Garrafão
Quantidade: 750
Preço Unitário: R\$ 14,25
Marca: Serra da Prata

ITEM 02

ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM FARDO COMPOSTO POR 12 GARRAFAS DE 510ML
Unidade: Fardo
Quantidade: 500
Preço Unitário: R\$ 7,86
Marca: Serra da Prata

ITEM 03

ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM FARDO COMPOSTO POR 12 GARRAFAS DE 510ML
Unidade: Fardo
Quantidade: 100
Preço Unitário: R\$ 14,90
Marca: Serra da Prata

ITEM 04

ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM CAIXA COMPOSTA POR 48 COPOS DE 305ML
Unidade: Caixa
Quantidade: 250
Preço Unitário: R\$ 30,50
Marca: Eco Leve

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2019.

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/19

Objeto: Aquisição de equipamentos para a academia de ginástica da nova unidade UNIFAE.
Data da realização: 09/09/2019 a partir das 09h00
Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2019.

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado	Empenhado			Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado	
			Inical	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período		Atual
Balancete da Despesa do período de 01/07/2019 até 31/07/2019																			
ORÇAMENTÁRIO																			
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			58.286.843,00	20.000,00	58.286.843,00	26.775.025,30	26.635.225,30	139.800,00	27.954.133,93	4.566.683,77	32.510.817,70	4.663.511,51	27.668.872,15	4.600.935,68	32.259.807,83	23.448.846,69	4.398.459,50	27.847.306,19	4.412.501,64
1 - ADMINISTRAÇÃO			2.345.500,00	20.000,00	2.365.500,00	954.575,54	944.775,54	139.800,00	1.219.503,94	191.420,52	1.410.924,46	314.004,83	924.242,16	235.672,43	1.169.914,59	859.063,25	237.856,38	1.096.919,63	62.994,96
1-1 - ADMINISTRAÇÃO			2.345.500,00	20.000,00	2.365.500,00	954.575,54	944.775,54	139.800,00	1.219.503,94	191.420,52	1.410.924,46	314.004,83	924.242,16	235.672,43	1.169.914,59	859.063,25	237.856,38	1.096.919,63	62.994,96
4 - ADMINISTRAÇÃO			2.345.500,00	20.000,00	2.365.500,00	954.575,54	944.775,54	139.800,00	1.219.503,94	191.420,52	1.410.924,46	314.004,83	924.242,16	235.672,43	1.169.914,59	859.063,25	237.856,38	1.096.919,63	62.994,96
122 - Administração Geral			2.345.500,00	20.000,00	2.365.500,00	954.575,54	944.775,54	139.800,00	1.219.503,94	191.420,52	1.410.924,46	314.004,83	924.242,16	235.672,43	1.169.914,59	859.063,25	237.856,38	1.096.919,63	62.994,96
57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDENCIA			2.345.500,00	20.000,00	2.365.500,00	954.575,54	944.775,54	139.800,00	1.219.503,94	191.420,52	1.410.924,46	314.004,83	924.242,16	235.672,43	1.169.914,59	859.063,25	237.856,38	1.096.919,63	62.994,96
2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDENCIA			2.345.500,00	20.000,00	2.365.500,00	954.575,54	944.775,54	139.800,00	1.219.503,94	191.420,52	1.410.924,46	314.004,83	924.242,16	235.672,43	1.169.914,59	859.063,25	237.856,38	1.096.919,63	62.994,96
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04.110.00	690.000,00		690.000,00	272.729,19	272.729,19		356.472,85	60.797,96	417.270,81	60.797,96	356.472,85	60.797,96	417.270,81	302.849,73	53.623,12	356.472,85	60.797,96
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04.110.00	28.000,00		28.000,00	11.436,08	11.436,08		14.122,03	2.441,89	16.563,92	14.122,03	2.441,89	16.563,92	14.122,03	2.441,89	16.563,92	14.122,03	2.441,89
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04.110.00	135.000,00		135.000,00	77.961,53	77.961,53		57.038,47	57.038,47	57.038,47	57.038,47	57.038,47	57.038,47	57.038,47	4.958,79	9.458,79	57.038,47	57.038,47
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04.110.00	45.000,00		45.000,00	12.012,67	12.012,67		28.396,43	4.990,90	32.987,33	9.575,00	8.293,26	15.119,07	23.412,33	8.293,26	15.119,07	23.412,33	23.412,33
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04.110.00	20.000,00		20.000,00	12.214,56	12.214,56		7.196,05	989,39	7.785,44	379,26	6.708,82	697,36	7.406,18	6.708,82	697,36	7.406,18	7.406,18
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	5	04.110.00	22.000,00	-10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00												
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04.110.00	40.000,00	21.000,00	61.000,00	21.836,27	21.836,27		21.163,73	18.000,00	39.163,73	21.023,39	15.116,95	3.023,39	18.140,34	15.116,95	3.023,39	18.140,34	18.140,34
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04.110.00	127.000,00	-30.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00		82.236,90	5.736,38	87.973,28	26.321,04	51.803,20	9.848,04	61.651,24	51.803,20	9.848,04	61.651,24	61.651,24
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04.110.00	350.000,00	39.000,00	389.000,00	177.809,94	389.000,00	139.800,00	203.947,40	7.242,66	211.190,06	75.173,16	94.301,15	41.892,75	136.193,90	94.124,15	41.892,75	136.193,90	177,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24	04.110.00	13.500,00		13.500,00	77,34	77,34		11.402,66	2.020,00	13.422,66	2.020,00	11.402,66	1.920,00	11.402,66	1.920,00	11.402,66	11.402,66	2.020,00
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04.110.00	300.000,00		300.000,00	9.858,59	9.858,59		200.140,07	90.011,34	290.141,41	62.198,72	165.788,72	62.153,97	227.942,69	165.788,72	62.153,97	227.942,69	227.942,69
3.3.90.49.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04.110.00	50.000,00		50.000,00	46.838,62	46.838,62		3.161,38		3.161,38	3.161,38	3.161,38	3.161,38	3.161,38	3.161,38	3.161,38	3.161,38	3.161,38
3.3.91.97.00 - APORTA PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04.110.00	150.000,00		150.000,00	20.000,00	20.000,00		130.000,00	130.000,00	56.516,30	56.516,30	56.516,30	56.516,30	56.516,30	56.516,30	56.516,30	56.516,30	56.516,30
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04.110.00	350.000,00		350.000,00	249.324,53	249.324,53		100.675,47	100.675,47	100.675,47	100.675,47	100.675,47	100.675,47	100.675,47	100.675,47	100.675,47	100.675,47	100.675,47
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04.110.00	25.000,00		25.000,00	21.448,50	21.448,50		3.551,50	3.551,50	3.551,50	3.551,50	3.551,50	3.551,50	3.551,50	3.551,50	3.551,50	3.551,50	3.551,50
2 - BENEFÍCIOS			51.940.343,00	-20.000,00	51.920.343,00	20.820.449,76	20.820.449,76		28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	4.349.506,68	28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	22.589.783,44	4.160.603,12	26.750.386,56	4.349.506,68
1 - BENEFÍCIOS			51.940.343,00	-20.000,00	51.920.343,00	20.820.449,76	20.820.449,76		28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	4.349.506,68	28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	22.589.783,44	4.160.603,12	26.750.386,56	4.349.506,68
9 - Previdência Social			51.915.343,00	-20.000,00	51.795.343,00	20.695.449,76	20.695.449,76		28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	4.349.506,68	28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	22.589.783,44	4.160.603,12	26.750.386,56	4.349.506,68
72 - Previdência do Regime Estatutário			51.915.343,00	-20.000,00	51.795.343,00	20.695.449,76	20.695.449,76		28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	4.349.506,68	28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	22.589.783,44	4.160.603,12	26.750.386,56	4.349.506,68
53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			51.915.343,00	-20.000,00	51.795.343,00	20.695.449,76	20.695.449,76		28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	4.349.506,68	28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	22.589.783,44	4.160.603,12	26.750.386,56	4.349.506,68
11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			60.000,00	-20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	4.349.506,68	28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	22.589.783,44	4.160.603,12	26.750.386,56	4.349.506,68
3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04.601.00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00												
3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04.601.00	30.000,00	-20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00												
12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			51.755.343,00		51.755.343,00	20.655.449,76	20.655.449,76		28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	4.349.506,68	28.734.629,99	4.365.283,25	31.099.983,24	22.589.783,44	4.160.603,12	26.750.386,56	4.349.506,68
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04.601.00	44.254.143,00		44.254.143,00	17.406.008,81	17.406.008,81		23.065.017,82	3.783.115,37	26.848.133,19	3.782.301,28	23.065.017,82	3.783.115,37	26.848.133,19	19.475.372,84	3.590.459,07	23.065.017,82	3.782.301,28
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	23	04.602.00	25.000,00		25.000,00	9.981,30	9.981,30		12.284,34	2.734,36	15.018,70	2.734,36	15.018,70	9.549,98	2.734,36	2.734,36	2.734,36	2.734,36	2.734,36
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RGPS E DO MILITAR	16	04.601.00	7.100.000,00		7.100.000,00	2.907.702,98	2.907.702,98		3.627.883,22	564.413,80	4.192.297,02	564.413,80	3.627.883,22	564.413,80	4.192.297,02	3.075.473,25	552.409,97	3.627.883,22	564.413,80
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	17	04.601.00	1.200,00		1.200,00	799,32	799,32		343,44	57,24	400,68	57,24	343,44	57,24	400,68	286,20	57,24	343,44	57,24
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04.110.00	375.000,00		375.000,00	330.956,35	330.956,35		29.101,17	14.942,48	44.043,65	29.101,17	14.942,48	44.043,65	29.101,17	14.942,48	44.043,65	29.101,17	44.043,65
28 - Encargos Especiais			125.000,00		125.000,00	125.000,00	125.000,00												
0 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			125.000,00		125.000,00	125.000,00	125.000,00												
346 - Outros Encargos Especiais			125.000,00		125.000,00	125.000,00	125.000,00												
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			125.000,00		125.000,00	125.000,00	125.000,00												
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	25	04.601.00	108.700,00		108.700,00	108.700,00	108.700,00												
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	26	04.601.00	16.300,00		16.300,00	16.300,00	16.300,00												
3 - RESERVAS			4.000.000,00		4.000.														

Balancete da Receita de 01/07/2019 a 31/07/2019

Ficha	Código	Descrição da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	A B R E C I A D A Ç Ã O					D I F E R E N Ç A	
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec. Orçad.	Arrec. Progr.
1	1.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	25.038.886,05	25.038.886,05	25.038.886,05	31.597.313,00	3.796.504,70	0,00	3.796.504,70	35.393.908,34	10.355.022,29	10.355.022,29
1	1.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	9.888.850,37	9.888.850,37	9.888.850,37	4.774.111,34	783.639,71	0,00	783.639,71	5.557.751,05	4.331.099,32	4.331.099,32
1	1.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.888.850,37	9.888.850,37	9.888.850,37	4.774.111,34	783.639,71	0,00	783.639,71	5.557.751,05	4.331.099,32	4.331.099,32
1	1.2.1.8.0.0.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	9.888.850,37	9.888.850,37	9.888.850,37	4.774.111,34	783.639,71	0,00	783.639,71	5.557.751,05	4.331.099,32	4.331.099,32
1	1.2.1.8.0.0.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURANÇA SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	9.888.850,37	9.888.850,37	9.888.850,37	4.774.111,34	783.639,71	0,00	783.639,71	5.557.751,05	4.331.099,32	4.331.099,32
1	1.2.1.8.0.0.1.1.02.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.317.850,37	9.317.850,37	9.317.850,37	4.353.931,75	713.251,47	0,00	713.251,47	5.007.183,22	4.250.607,17	4.250.607,17
1	1.2.1.8.0.0.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.287.850,37	9.287.850,37	9.287.850,37	4.353.931,75	713.251,47	0,00	713.251,47	5.007.183,22	4.250.607,17	4.250.607,17
6	1.2.1.8.0.0.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	6.485,18	1.160,75	0,00	1.160,75	7.645,03	-8.354,07	-8.354,07
7	1.2.1.8.0.0.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.440.024,26	5.440.024,26	5.440.024,26	2.031.183,90	401.531,22	0,00	401.531,22	2.432.715,12	-3.007.309,14	-3.007.309,14
7	1.2.1.8.0.0.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIFEA A RECEBER-PP	1.112.747,82	1.112.747,82	1.112.747,82	4.091.812,15	0,00	0,00	0,00	2.621.082,96	-1.968.650,19	-1.968.650,19
7	1.2.1.8.0.0.1.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSUBV	45.000,00	45.000,00	45.000,00	12.317,03	3.049,59	0,00	3.049,59	15.357,52	-29.633,42	-29.633,42
73	1.2.1.8.0.0.1.1.06.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	40.000,00	40.000,00	40.000,00	14.359,08	2.953,86	0,00	2.953,86	17.252,14	-22.747,86	-22.747,86
74	1.2.1.8.0.0.1.1.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA - PP	1.724.825,17	1.724.825,17	1.724.825,17	793.036,89	169.796,50	0,00	169.796,50	962.333,89	-761.591,78	-761.591,78
75	1.2.1.8.0.0.1.1.08.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIFEA - PP	887.252,18	887.252,18	887.252,18	2.156.269,25	63.328,40	0,00	63.328,40	3.597.697,65	-511.354,53	-511.354,53
104	1.2.1.8.0.0.1.1.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PREFEITURA A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	406.911,64	0,00	0,00	0,00	406.911,64	-406.911,64	-406.911,64
105	1.2.1.8.0.0.1.1.10.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSUBV - PP	22.000,00	22.000,00	22.000,00	8.366,11	1.679,80	0,00	1.679,80	10.045,91	-11.954,09	-11.954,09
106	1.2.1.8.0.0.1.1.11.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PREFEITURA A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	146.620,26	0,00	0,00	0,00	146.620,26	-146.620,26	-146.620,26
107	1.2.1.8.0.0.1.1.14.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIFEA A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	122.393,81	0,00	0,00	0,00	122.393,81	-122.393,81	-122.393,81
108	1.2.1.8.0.0.1.1.15.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIFEA A RECEBER - PP	0,00	0,00	0,00	6.602,29	0,00	0,00	0,00	6.602,29	-6.602,29	-6.602,29
110	1.2.1.8.0.0.1.1.16.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSUBV - PP	0,00	0,00	0,00	1.619,01	0,00	0,00	0,00	1.619,01	-1.619,01	-1.619,01
1	1.2.1.8.0.0.1.2.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-30.000,00
33	1.2.1.8.0.0.1.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRA SERVIDOR-FINANCEIRO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	385.685,39	64.860,52	0,00	64.860,52	450.545,91	50.545,91	50.545,91
1	1.2.1.8.0.0.1.2.02.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL NATIVO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	385.685,39	64.860,52	0,00	64.860,52	450.545,91	50.545,91	50.545,91
12	1.2.1.8.0.0.1.3.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	65.000,00	34.494,20	5.527,72	0,00	5.527,72	40.012,92	-24.978,08	-24.978,08
14	1.2.1.8.0.0.1.3.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	65.000,00	34.494,20	5.527,72	0,00	5.527,72	40.012,92	-24.978,08	-24.978,08
14	1.2.1.8.0.0.1.3.01.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	106.000,00	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.000,00	-106.000,00
1	1.2.1.8.0.0.1.3.01.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	106.000,00	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.000,00	-106.000,00
1	1.2.1.8.0.0.1.3.01.00	CPSSS PATRONAL DE SERVIDORES E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
96	1.2.1.8.0.0.1.3.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00	-8.000,00
1	1.2.1.8.0.0.1.3.01.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00
31	1.2.1.8.0.0.1.3.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRA PATRONAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00
1	1.3.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	23.704.858,04	2.720.959,55	0,00	2.720.959,55	26.425.817,54	17.325.817,54	17.325.817,54
1	1.3.2.0.0.0.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	23.704.858,04	2.720.959,55	0,00	2.720.959,55	26.425.817,54	17.325.817,54	17.325.817,54
22	1.3.2.0.0.0.0.0.00	REMINERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	23.704.858,04	2.720.959,55	0,00	2.720.959,55	26.425.817,54	17.325.817,54	17.325.817,54
22	1.3.2.0.0.0.0.0.00	REMINERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	6.592.750,70	697.666,51	0,00	697.666,51	7.290.427,21	3.290.427,21	3.290.427,21
85	1.3.2.0.0.0.0.0.00	REMINERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.814.102,36	315.508,51	0,00	315.508,51	3.129.610,87	-3.129.610,87	-3.129.610,87
85	1.3.2.0.0.0.0.0.00	REMINERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.697.451,21	180.850,28	0,00	180.850,28	1.878.301,49	-1.878.301,49	-1.878.301,49
22	1.3.2.0.0.0.0.0.01	REMIN INVEST EM RENDA FIXA - PREVIDENCIÁRIO	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	10.733.044,33	1.809.395,35	0,00	1.809.395,35	1.913.603,78	1.913.603,78	1.913.603,78
88	1.3.2.0.0.0.0.0.01	REMIN INVEST EM RENDA FIXA - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	1.732.554,73	1.048.645,65	0,00	1.048.645,65	1.913.603,78	-1.856.073,84	-1.856.073,84
85	1.3.2.0.0.0.0.0.02	REMIN INVEST EM RENDA FIXA - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	2.814.102,36	315.508,51	0,00	315.508,51	3.129.610,87	-3.129.610,87	-3.129.610,87
85	1.3.2.0.0.0.0.0.02	REMIN INVEST EM RENDA FIXA - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	180.098,25	180.098,25	0,00	180.098,25	180.098,25	-180.098,25	-180.098,25
25	1.3.2.0.0.0.0.0.02	REMIN INVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	8.290.236,91	1.178.906,84	0,00	1.178.906,84	9.469.143,70	5.469.143,70	5.469.143,70
25	1.3.2.0.0.0.0.0.02	REMIN INVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	6.592.750,70	697.666,51	0,00	697.666,51	7.290.427,21	3.290.427,21	3.290.427,21
19.0.0.0.0.0.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.036,68	19.036,68	19.036,68	3.118.344,22	1.991.953,53	0,00	1.991.953,53	2.901.339,75	-2.683.695,93	-2.683.695,93	
19.0.2.0.0.0.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	42.952,91	1.981,36	0,00	1.981,36	44.934,27	13.934,27	13.934,27	
19.0.2.0.0.0.0.0.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	42.952,91	1.981,36	0,00	1.981,36	44.934,27	13.934,27	13.934,27	
19.0.2.0.0.0.0.0.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	31.000,00	31.000,00	31.000,00	42.952,91	1.981,36	0,00	1.981,36	44.934,27	13.934,27	13.934,27	
19.0.2.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	41.102,91	1.981,36	0,00	1.981,36	43.084,27	18.084,27	18.084,27	
102	19.0.2.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	-4.150,00	-4.150,00
19.0.0.0.0.0.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.019.035,68	6.019.035,68	6.019.035,68	3.075.391,31	290.014,17	0,00	290.014,17	3.365.405,48	-2.653.630,20	-2.653.630,20	
19.0.0.0.0.0.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	3.075.391,31	290.014,17	0,00	290.014,17	3.365.405,48	-2.654.594,52	-2.654.594,52	
19.0.0.0.0.0.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	3.075.391,31	290.014,17	0,00	290.014,17	3.365.405,48	-2.654.594,52	-2.654.594,52	
38	19.0.0.0.0.0.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RPPS E RPPS	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	3.075.391,31	290.014,17	0,00	290.014,17	3.365.405,48	-2.654.594,52	-2.654.594,52
19.0.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	19.036,68	19.036,68	19.036,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.036,68	-19.036,68	
19.0.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	19.036,68	19.036,68	19.036,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.036,68	-19.036,68	
48	19.0.0.0.0.0.0.0.00	IPSUBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	19.036,68	19.036,68	19.036,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.036,68	-19.036,68
7.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	33.246.956,95	33.246.956,95	33.246.956,95	16.026.256,09	2.642.852,51	0,00					



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 019/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA CONSTRUTORA OBRAVALE EIRELLI.

Processo Licitatório nº 067/2018 –
Modalidade Concorrência nº 001/2018

Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no CONTRATO, acrescendo-se ao valor do CONTRATO a quantia de R\$ 3.332,35 (três mil e trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos), o que representa 0,863037% de seu valor global, devidamente justificado na Planilha de Acréscimos e Supressões de Serviços, em razão de necessidades técnicas de modificações no projeto original que embasou o procedimento licitatório.

Valor: R\$ 3.332,35 (três mil e trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Data da assinatura: 09/08/2019.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente do IPSJBV.



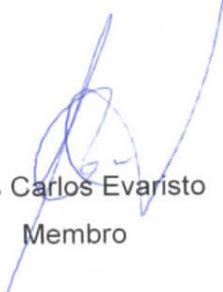
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90

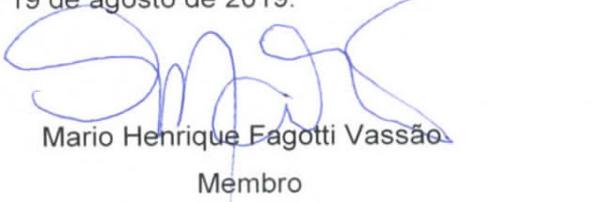


PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise dos Movimentos diários de Caixa e Bancos, os Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas: as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras, Conciliações Bancárias dos Investimentos e Contas Correntes e do Relatório das Atividades do Instituto de Previdência, referente ao mês de julho de 2019, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de julho de 2019.

São João da Boa Vista, 19 de agosto de 2019.

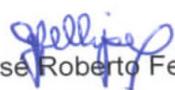

Luis Carlos Evaristo
Membro


Mario Henrique Fagotti Vassão
Membro


Amélia Aparecida Guerreiro
Membro


Thárcio de Luccas M. Azevedo
Membro


Edilaine Aparecida Trindade
Secretária


José Roberto Felipe
Suplente

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
MÊS DE JULHO DE 2019.**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

Os rendimentos de aplicações financeiras o mês de **julho de 2019** totalizaram **R\$ 2.720.959,50**, sendo R\$ 1.924.210,71 do PLANO FINANCEIRO e R\$ 796.748,79 do PLANO PREVIDENCIÁRIO. Os rendimentos de aplicações em RENDA FIXA foram de R\$ 1.542.052,71 e de RENDA VARIÁVEL de R\$ 1.178.906,79. Nossa Meta Atuarial é de IPCA + 6% ao ano. Até o mês de julho a meta acumulada é de 5,97% e nossa carteira rendeu 15,60%, ou seja, 9,63% acima da meta.

O saldo de aplicações, em 31 de Julho de 2019, fechou com **R\$ 184.170.522,26**, sendo R\$ 144.681.427,17 do PLANO FINANCEIRO e R\$ 39.489.095,09 do PLANO PREVIDENCIÁRIO.

INAUGURAÇÃO DA SEDE:

No dia 31 de julho realizamos a inauguração oficial da sede do SÃO JOÃO PREV, localizada à Rua Senador Saraiva, 136 – Centro. Contamos com a presença do Senhor Prefeito, Vanderlei Borges de Carvalho, do Presidente da Câmara Luis Carlos Domiciano (BIRA), dos Vereadores Claudinei Damálio, José Cláudio Ferreira, Maria Cândida de Oliveira Costa, Patrícia Maria Teixeira Nogueira Mollo, Antonio Aparecido da Silva (Titi) justificou ausência; do prof. Luiz Antonio de Souza, representando o UNIFAE e membro de nosso Conselho Administrativo; dos Diretores e Assessores da Prefeitura Municipal; dos conselheiros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SÃO JOÃO PREV; dos representantes das instituições financeiras que são nossos parceiros e colaboradores: Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Credivista, Itaú-Unibanco, Sicredi, BNP Paribas, Consultoria LDB, GRID Investimentos, MAGMA Assessoria; dos representantes das entidades de classe e outros institutos do RPPS-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, de Birigui, Indaiatuba e Itú. Estiveram presentes, também, os servidores inativos Antonio Carlos Molina, Sylvia Vergínia Gomes Nogueira e Luiz Carlos Sartori, que foram os precursores do SÃO JOÃO PREV e receberam homenagem especial. Todos os colaboradores do SÃO JOÃO PREV atuaram ativamente nos preparativos e durante o evento. Na ocasião recebemos mensagem especial de apoio do Secretário Adjunto da Previdência do Ministério da Economia, Naron Gutierrez Nogueira. Foi uma noite festiva que concluiu uma etapa iniciada em 2010, quando foi adquirido o prédio de nossa sede e depois de nove anos, finalmente, passamos a desenvolver nossas atividades em prédio próprio. O prédio do SÃO JOÃO PREV, com área total de 557m² e construída de 591m², passa a ser um patrimônio, primeiro, dos servidores municipais e depois do próprio município de São João da Boa Vista. Importante ressaltar que para a realização dessa cerimônia, contamos com o apoio financeiro das instituições Banco Bradesco e Grid Investimentos, que custearam todos os gastos.

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**1) PLANO FINANCEIRO 31/07/2019**

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL	2019/2018*
APOSENTADOS	774	6	38	0	818	+ 25
PENSIONISTAS	179	2	8	0	189	- 4
TOTAL	953	8	46	0	1.007	+ 21
SERVIDORES ATIVOS	982	2	95	5	1.084	- 36

* Julho de 2019/dezembro de 2018

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO 31/07/2019

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL	2019/2018*
APOSENTADOS	1	0	1	0	2	+ 1
PENSIONISTAS	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1	0	1	0	2	+ 1
SERVIDORES ATIVOS	728	9	143	6	886	+ 107

*Julho de 2019/dezembro de 2018

**TOTAL GERAL (PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO)
31/07/2019**

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL	2019/2018*
APOSENTADOS	775	6	39	0	820	+ 26
PENSIONISTAS	179	2	8	0	189	- 4
TOTAL	954	8	47	0	1.009	+ 22
SERVIDORES ATIVOS	1.710	11	238	11	1.970	+ 71

*Julho de 2019/dezembro de 2018

Encerramos o mês de julho/2019 com 1.970 SERVIDORES ATIVOS (PLANO FINANCEIRO=1.084 E PLANO PREVIDENCIÁRIO=886) e 1.009 SERVIDORES INATIVOS (PLANO FINANCEIRO=1.007 E PLANO PREVIDENCIÁRIO=2), sendo 820 de APOSENTADOS e 189 de PENSIONISTAS.

Comparando os dados de julho/2019 e dezembro/2018 verifica-se que no PLANO FINANCEIRO ocorreu um aumento de 21 aposentados e pensionistas, de servidores ativos ocorreu uma redução de 36 servidores. No PLANO PREVIDENCIÁRIO ocorreu o aumento de apenas um aposentado, sendo que de servidores ativos o aumento foi de 107 pessoas.

Considerando os dois planos, houve um aumento de 22 aposentados e pensionistas contra um aumento de 71 servidores ativos.


Sérgio Venício Dragão
Superintendente
RG: 10.953.536-4

2

ATOS DO LEGISLATIVO



*Câmara Municipal de
São João da Boa Vista*

Convite

O presidente do Poder Legislativo, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega da

Medalha de Mérito Cultural

Dupla Baiano & Baianinho
Luiz Fernando Guimarães (Nando Guimarães)
Marcelo da Costa Gregório
Marly Terezinha Estevam de Camargo Fadiga
Moacir Inácio
Trio ZAZ

Data: 04.09.19 (Quarta-feira) Horário: 19h30

Local: Plenário Dr. Durval Nicolau
Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro

Informações e confirmações de presença: contatocmsjbv@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“Concede Medalha de Mérito Cultural à dupla Baiano e Baianinho”
(Autor: Vereador João Luís Moretto- DEM)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-
Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cultural à Dupla Baiano e Baianinho, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista.
Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.
Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

“Concede Medalha de Mérito Cultural a Ilustríssima Senhora Danielle Barreto Nigromonte”
(Autor: Vereadora Patrícia Magalhães- PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-
Art. 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Cultural a Ilustríssima Senhora Danielle Barreto Nigromonte, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista.
Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.
Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019).



*Câmara Municipal de
São João da Boa Vista*

Convite

O presidente do Poder Legislativo, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega do

Título de Cidadão Sanjoanense

ao Ilustríssimo Senhor

**Antonio Carlos de
Souza Antoniazi**

Decreto Legislativo nº 16, de 13 de agosto de 2019
Autor: vereador Tiãozinho Neris

Data: 11.09.19 (Quarta-feira) Horário: 19h30

Local: Plenário Dr. Durval Nicolau
Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro

Informações e confirmações de presença: contatocmsjbv@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 060/2019**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ. 02.558.157/0001-62, para aquisição de serviços de telefonia, no valor total de R\$ 16.851,36 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (19.08.2019)

RESUMO DE CONTRATO N.º 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ. 02.558.157/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DDR SIP e 0800, linhas analógicas, banda larga e 0800.
VIGÊNCIA: A vigência é de 12 (doze) meses, sendo de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 16.851,36 (Dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 19 de agosto de 2019.

EDITAIS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/19**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE A 42ª SEMANA GUIOMAR NOVAES, ENCONTRO DE CORAIS – VOZES EM SINTONIA E DEMAIS EVENTOS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2019
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirdes, São João da Boa Vista – SP.
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, DURANTE A 42ª SEMANA GUIOMAR NOVAES.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2019
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirdes, São João da Boa Vista – SP.
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMEALDA.
OC Nº 863900801002019OC00040
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 05/09/2019 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU TRANSTOR-

NOS MENTAIS GRAVES, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA, COMPULSÓRIA OU POR ORDEM JUDICIAL), PARA INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES
OC Nº 863900801002019OC00042
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 05/09/2019 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/LANCHES.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2019
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR DE DANÇA INFANTIL.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2019
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP
Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS****Ata de Registro de Preços nº: 124/19**

Detentora: EVANI DE MORAES ROSA NOGUEIRA MEI
Objeto: Registro de preços de serviços de recreação, locação de brinquedos, carrinhos de pipoca, algodão doce, sorvete, lanches e afins – PP 056/19
Prazo: 23/08/2019 a 22/08/2020
Assinatura: 21/08/2019
Itens registrados:

ITEM 008

Descrição: CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO E ESCADA. MEDIDA APROXIMADA 4,3 METROS DIÂMETRO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 MONITOR NO BRINQUEDO DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 245,00

ITEM 009

Descrição: CASTELO PULA-PULA INFLÁVEL – APROXIMADAMENTE 03 MTS DE LARGURA, 03 MTS DE COMPRIMENTO E 2,70 MTS DE ALTURA.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 245,00

ITEM 010

Descrição: TOBOGÃ INFLÁVEL COMUM GRANDE. MEDIDA APROXIMADA: 7M (C) X 4M (L) X 5M (A). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 MONITOR NO BRINQUEDO DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.
Quantidade: 80
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 395,00

ITEM 014

Descrição: MULTI PLAY 7X1 – INFLÁVEL. MEDIDA APROXIMADA 9,20M (C) x 9,60M (L) x 3,50M (A). A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 MONITOR NO BRINQUEDO DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.

Quantidade: 70
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 395,00

São João da Boa Vista, 23 de Agosto de 2019.

Larissa Rodrigues Cippollini
 Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
 Diretora do Depto. de Administração

EDITAL N.º 02/2019
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no presente Concurso Público para realizarem a Prova Objetiva no dia 01 de setembro de 2019, às 9h00 na UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15 - Vila Westin - São João da Boa Vista/SP - CEP 13870-377. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br.

São João da Boa Vista, 22 de agosto de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito

EDITAL N.º 03/2019

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no presente Concurso Público para realizarem a Prova Objetiva no dia 01 de setembro de 2019, às 9h00 na UNIFAE Bloco A, localizada no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15 - Vila Westin - São João da Boa Vista/SP - CEP 13870-377. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br.

São João da Boa Vista, 22 de agosto de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito

FINAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JULHO DE 2.019 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M					
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	24.328.814,98	169.719.022,19	3.0.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
1.1.0.0.0.0.0	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	6.014.723,95	43.068.308,72	3.1.0.0.0.0.0	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	5.815.105,45	40.705.696,74	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	188.105,31	2.273.619,26	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
1.1.3.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	11.513,19	88.992,72	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	328.471,05	2.703.727,72	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.2.4.0.0.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	328.471,05	2.703.727,72	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.3.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	113.809,97	938.386,49	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
1.3.1.0.0.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	14.217,24	398.702,15	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.3.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	99.592,73	539.684,34	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
1.6.0.0.0.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	72.479,43	481.134,22	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
1.7.0.0.0.0.0	TRANSF. CORRENTES	17.380.923,40	120.345.787,72	3.2.0.0.0.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
1.7.1.8.0.0.0	Transf. da União	7.348.536,22	46.707.785,20	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.7.2.8.0.0.0	Transf. do Estado	6.674.176,17	52.323.614,79	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
1.7.3.8.0.0.0	Transf. dos Municípios e Suas Entidades	144.835,02	305.294,32	3.3.0.0.0.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.7.5.8.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Publ.	3.213.375,99	21.009.093,41	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.9.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	418.407,18	2.181.697,32	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.9.1.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judic.	109.335,99	697.698,61	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
1.9.2.0.0.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	192.883,39	711.990,74	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.9.9.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	116.187,80	772.007,97	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	141.627,17	2.167.997,43	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.1.1.0.0.0.0	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Mercado Interno	0,00	828.354,73	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.2.0.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	63.310,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
2.2.1.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	63.310,00	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.2.2.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.4.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	141.627,17	1.276.322,70	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.4.1.8.03.00	Transferências da União de Recursos do S	0,00	0,00	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS
2.4.1.8.10.00	Convênio do União	141.627,17	299.967,17	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.4.2.8.10.00	Convênio do Estado	0,00	976.355,53	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
				3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
				3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
				3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
				3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
				3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		24.470.442,15	171.887.019,62	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB		-1.800.936,04	-14.610.542,92	4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS
				4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
				4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
				4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
				4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
				4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		22.669.506,11	157.276.476,70	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		11.013.412,09	71.190.519,40	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.642.852,51	18.669.108,60	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
TOTAL GERAL DA RECEITA		36.325.770,71	247.136.104,70	TOTAL GERAL DA DESPESA	

São João da Boa Vista, 31 de julho de 2019

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto
 Contador - CRC 165611/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2.019 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	843.424,63	5.714.040,27
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	843.424,63	5.714.040,27
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	17.306,02	122.088,24
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	17.306,02	122.088,24
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.477.941,24	19.114.535,51
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	2.182.853,18	16.338.219,39
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	15.868,41	66.234,98
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	226.309,81	2.263.328,69
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	39.180,61	279.004,69
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	13.729,23	167.747,76
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	601.568,20	3.185.390,07
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	601.568,20	3.185.390,07
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.874.865,36	12.569.642,65
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	1.817.954,57	12.153.268,40
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	7.496,42	45.653,43
1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	36.065,45	276.022,68
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	7.967,02	55.909,35
1.1.1.8.02.3.8	Atualização Monetária do ISS	-	-
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	5.381,90	38.788,79
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (TICF)	-	-
1.1.2.1.01.1.1	Principal do TICF	-	-
1.1.2.1.01.1.2	Multas e Juros do TICF	-	-
1.1.2.1.01.1.3	Dívida Ativa do TICF	-	-
1.1.2.1.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TICF	-	-
1.1.2.1.01.1.8	Atualização Monetária do TICF	-	-
1.1.2.1.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TICF	-	-
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	83.447,04	673.241,40
1.1.2.2.01.1.1	Principal do TPS	83.447,04	673.241,40
1.1.2.2.01.1.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8	Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.8.01.1.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	16.762,32	103.978,04
1.1.2.8.01.1.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	16.762,32	103.978,04
1.1.2.8.01.9.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	87.895,95	1.496.399,82
1.1.2.8.01.9.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	67.114,48	1.344.279,66
1.1.2.8.01.9.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.618,92	3.740,11
1.1.2.8.01.9.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.715,71	126.193,96
1.1.2.8.01.9.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.034,69	9.661,69
1.1.2.8.01.9.9	Correção Monetária da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.412,15	12.524,40
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	11.513,19	88.992,72
1.1.3.8.04.1.1	Principal da Contribuição de Melhoria	8.350,53	14.280,56
1.1.3.8.04.1.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	217,43	1.693,25
1.1.3.8.04.1.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	7,86	50.083,41
1.1.3.8.04.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.068,61	9.530,28
1.1.3.8.04.1.8	Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.868,76	13.405,22
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		6.014.723,95	43.068.308,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		18.314.091,03	126.650.713,47
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 1.800.936,04	- 14.610.542,92
RECEITAS DE CAPITAL		141.627,17	2.167.997,43
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		13.656.264,60	89.859.628,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		36.325.770,71	247.136.104,70

São João da Boa Vista, 31 de julho de 2019

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8

